



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público, a eficácia desta licitação, e considerando os inúmeros questionamentos apresentados por empresas interessadas à participar deste certame, **retifica** o Edital da Concorrência 014/2015 - “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO ORIGINADO EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇO PÚBLICO; CAPINA MANUAL; ROÇADA; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO; PINTURA DE MEIO FIO; ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**”, conforme se segue:

DO EDITAL:

- **Item 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Onde se lê: 2.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que sejam empresa do **ramo do objeto licitado**, regularmente constituída e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.

Leia-se: 2.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que sejam empresa do **ramo do objeto licitado**, regularmente constituída e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação. Será admitida neste certame, a participação de consórcios de empresas, observando as normas constantes no art. 33 da Lei 8.666/93.

- **Item 11.8.1, § 7º:**

Onde se lê: No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. **Leia-se:** No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

- **item 3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 3.3.3:**

Fica incluído neste subitem, as seguinte alíneas:

c) Para comprovação deste subitem, basta que as empresas licitantes comprovem os quantitativos exigidos, referente aos lotes aos quais estão concorrendo e apresentaram propostas.

d) Para que a Administração Municipal, possa analisar a comprovação exigida neste subitem, as empresas licitantes, deverão apresentar “DECLARAÇÃO” dentro do



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

envelope Nº 01-Documentação, informando para qual(is) lote(s) apresentou proposta. A não apresentação da “DECLARAÇÃO” subentende que a empresa licitante apresentou proposta para todos os lotes, sendo necessário assim, comprovar todos os serviços nos quantitativos exigidos constantes na tabela deste subitem.

e) Quando da abertura do Envelope nº 02- Propostas, das empresas habilitadas, a Administração Municipal verificará a conformidade entre os lotes para os quais a licitante apresentou proposta e a declaração (alínea “d” deste subitem) apresentada no envelope nº 01. Caso haja alguma desconformidade, ou seja, apresentação de declaração falsa, a proposta do licitante será desclassificada, e o licitante estará sujeito às penalidades cabíveis constantes na Lei 8.666/93.

- **Subitem 3.3.5.1**

Onde se lê: O servidor Marco Túlio Rocha Porto (Engenheiro Civil – CREA nº 48.640/D-MG) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será o responsável pela fiscalização dos serviços contratados. **Leia-se:** Os servidores Dácio Pereira da Fonseca Júnior- Diretor de Obras Urbanas(Mat. 22.042) e Adão José Valentim Porto- Agente de Operação do Aterro Sanitário(Mat. 2.802), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serão os responsáveis por quaisquer esclarecimentos sobre o local de execução do objeto, e também pelo acompanhamento aos locais, caso haja interesse das licitantes. Telefone para contato (34) 3822-9713.

- **Subitem 4.6.1**

Onde se lê: Planilhas de Orçamentos, devidamente preenchidas à máquina ou impressa, sendo vedado o preenchimento manual, datadas e assinadas, atendidas às especificações técnicas com os quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório coincidirá com o valor da Proposta de Preços. Os preços unitários propostos para cada item constante das Planilhas de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro e etc.

Leia-se: Planilhas de Orçamentos(**todas as planilhas constantes do Anexo II- Planilhas**), devidamente preenchidas à máquina ou impressa, sendo vedado o preenchimento manual, datadas e assinadas, atendidas às especificações técnicas com os quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório coincidirá com o valor da Proposta de Preços. Os preços unitários propostos para cada item constante das Planilhas de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro e etc.

- O Anexo II- Planilhas- foi retificado integralmente, estando o mesmo disponível no site do Município de Patos de Minas- www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes

DO ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA:

- **Item 3.2**

Onde se Lê: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TEM COMO MANTENEDOR O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Leia-se: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TEM COMO MANTENEDOR O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

- **Item 3.2.12**

Onde se Lê: 3.2.12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Leia-se: 3.2.12 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- **Fica excluído o subitem 3.2.12.4 do Anexo II- Termo de Referência.**

- **Item 3.1.1.27**

Onde se Lê: A coleta e o transporte do lixo domiciliar e comercial abrangerá toda a área urbana e rural do Município de Patos de Minas, conforme descrito no **item 16** deste termo. **Leia-se:** A coleta e o transporte do lixo domiciliar e comercial abrangerá toda a área urbana do Município de Patos de Minas, conforme descrito no **item 16** deste termo.

- **Item 3.2.13.1**

Onde se Lê: A execução dos serviços compreende o incineramento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela proponente.

Leia-se: A execução dos serviços compreende o tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela proponente, desde que sejam aprovados por Órgãos Ambientais competentes, devendo apresentar as licenças determinadas pela RDC 306/2004 e legislação ambiental vigente na assinatura do contrato.

- **Item 3.1.1.26.1.2**

Onde se Lê: 12 (doze) coletores de lixo, sendo 03 (três) por caminhão, e 01 (uma) reserva técnica para substituições.

Leia-se: 16 (dezesesseis) coletores de lixo, sendo 04 (quatro) por caminhão.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- **Item 3.2.12.1.1.3**

Onde se Lê: Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química);

Leia-se: Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA(Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

- **Fica excluído o item 16.2.1 do Anexo II- Termo de Referência.**
- **Fica excluído o item 3.1.1.20.1 do Anexo II- Termo de Referência.**
- **No Anexo II, onde menciona a idade dos veículos coletores com idade máxima de 10(dez) anos, passa à ser considerado 05(cinco) anos.**

DEVIDO ÀS RETIFICAÇÕES FEITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, A CPL COMUNICA AOS LICITANTES INTERESSADOS, QUE A NOVA DATA PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01- DOCUMENTAÇÃO E Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS, É ATÉ O DIA 30/12/2015 ÀS 08:00H, SENDO QUE SERÃO ABERTOS NO MESMO DIA ÀS 08:30H, NA SALA DE REUNIÃO DA CPL NO 2º ANDAR.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Patos de Minas, 27 de novembro de 2015.

Pérsio Ferreira de Barros
Secretário Municipal de Administração

Aldirlei Luiz Ferreira
Presidente da CPL